



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA E A EMPRESA CONASPLAM – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.400.295/0001-81, com sede à Avenida Doutor Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, Centro, CEP: 75.680-000, neste ato representado pelo seu titular o Vereador Presidente Senhor **SÉRGIO ALVES BRAGA**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 613.098.181-34, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbáiba;

CONTRATADO: CONASPLAM – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.162.426/0001-93, com sede administrativa à Rua 09, Quadra 21, Lote 10, s/nº, Sala 01, Setor Jardim Solar Park, Inhumas - Go, representada pelo sócio administrativo Senhor LUIZ CLÁUDIO DA SILVEIRA, brasileiro, técnico em contabilidade, portador da CI nº 2.480.831 SSP/GO, CPF nº 430.492.491-53 e CRC – GO nº 010819;

OS CONTRATANTES celebram, por foga do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015**, (Processo Administrativo nº 045/2015, NE nº 13/15 – Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO), tendo em vista o interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, compreendendo:

§ 1º - Execução de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria contábil, registros dos atos e fatos contábeis praticados pelo Poder Legislativo, compreendendo a sua execução orçamentária e financeira, e ainda a elaboração dos balancetes mensais referentes aos meses de janeiro à dezembro de 2016 e demais atos atinentes à contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

§ 2º - A Consultoria, objeto desta avença, compreende a atividade de orientação e acompanhamento técnico sobre sistemas e instrumentos de gestão desenvolvidos ou implantados pelo CONTRATANTE, especificamente na área contábil, englobando os seguintes temas: **Consultoria Interna:** Implantação de rito processual no âmbito da Câmara Municipal; Orientação sobre a implantação do novo Plano de Contas aplicado á contabilidade pública (PCASP); Elaboração de estudos para participação da Câmara nos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2017; Consultoria ao Controle Interno no processo de análise das documentações e dos procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais e emissão de seus relatórios; Emissão de pareceres técnicos sobre consultas na estrita área de contabilidade pública, e, Assessoramento para a manutenção e implementação dos sistemas de almoxarifado e patrimônio. **Consultoria Externa:** Acompanhamento e Assessoramento á Câmara na elaboração de defesas junto ao Tribunal de Contas em caso de questionamento relacionado à Prestação de Contas de Gestão no período de janeiro a dezembro de 2016; e ainda, acompanhamento dos limites prudenciais relacionados á despesa com pessoal, conforme dispõe o Art. 29-A, § 1º da CF/88 e Art. 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/00.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo a que se refere á Cláusula Oitava do Termo Contratual nº 09/2015 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a iniciar-se em 01/01/2016 exaurindo-se em 31/12/2016.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE - O valor do presente Termo Contratual nº 09/2015 será reajustado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, conforme estipulado na cláusula sétima, § 1º do Contrato Primitivo. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 63.461,28 (Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)**, que serão pagas em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.288,44 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária 01.031.0001.2.001 – 3.3.90.34.02 – Outras Despesas de Pessoal –



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Contratos Terceirizados - “Assessoria Contábil”, e no próximo exercício, á conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este e demais condições e cláusulas, contidas no Termo Contratual nº 09/2015.

CLÁUSULA VII – DO FORO - Para dirimir dúvida ou litígio, que não puder ser solucionado administrativamente, as partes elegem o Fora da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma, perante as testemunhas abaixo.

Corumbáiba, 31 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Sérgio Alves Braga
Contratante

**CONASPLAM – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
MUNICIPAL S/S LTDA**

Luiz Cláudio da Silveira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

CONTRATADO: CONASPLAM – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA

PRAZO: ADITAR O PRAZO DE PRORROGAÇÃO do Contrato Original Nº 09/2015, NE nº 13/15 (Processo Administrativo nº 045/15) firmado em 24 de fevereiro de 2015, estendendo para 31 de dezembro de 2016, nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 63.461,28 (Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

INICIO: 01/01/2016

TERMINO: 31/12/2016

PAGAMENTO: Serão pagas em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.288,44 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Corumbáiba – GO, 31 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Sérgio Alves Braga
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Original N° 09/2015 firmado em 24 de fevereiro de 2015, prorrogado para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA** e a empresa **CONASPLAM – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA**, foi publicado no Placard Oficial desta Câmara Municipal, em lugar de costume, conforme dispõe a Lei Orgânica.

Corumbáiba – GO, 31 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Sérgio Alves Braga
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Corumbáiba, 30 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Requer autorização para aditar prazo de prorrogação do contrato nº 09/2015, para a contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil na elaboração das contas mensais de gestão (Balancetes Mensais) durante o exercício de 2016, envio e acompanhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme consta do contrato acima mencionado, que faz parte integrante do Despacho nº 002/2015 decorrente de Inexigibilidade de Licitação, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

REQUERIMENTO:

A Chefa do Controle Interno, pelo seu titular, vem diante de Vossa Excelência, nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para requerer autorização no aditamento da prorrogação do contrato original nº 09/2015, Processo Administrativo nº 045/2015, firmado com a empresa CONASPLAM – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA, para contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil na elaboração das contas mensais de gestão (Balancetes Mensais) durante o exercício de 2016, envio e acompanhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação se faz necessário devido á inexistência no quadro de pessoal deste PODER LEGISLATIVO, profissional para execução dos serviços descritos anteriormente. Considerando que o CONTRATADO tem prestado os serviços a que se destina, com zelo, dedicação e eficiência, julgado, portanto necessário e conveniente. E ainda, a presença do elemento confiança, justifica também o fato de o Poder Legislativo de Corumbáiba, escolher, dentre os muitos profissionais devidamente gabaritados, aquele que mais desperta sua confiança, isto é, aquele



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

que tenha, aos olhos da administração, maior compatibilidade com seus desideratos. Os atributos profissionais do proponente, aliado ao seu desempenho anterior, com serviços prestados a outros municípios goianos.

Esperando contar com a compreensão de Vossa Excelência no atendimento do pleito na prestação deste serviço ao Legislativo.

Subscrevo-me

Atenciosamente,

Anália Verônica dos Santos
Chefe do Controle Interno



AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido da Chefa do Controle Interno, pelo seu titular para autorização de aditar a prorrogação de prazo do contrato nº 09/2015, firmado com a empresa **CONASPLAM – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA**, para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na elaboração das contas mensais de gestão (Balancetes Mensais) durante o exercício de 2016, envio e acompanhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, durante o período de 04 de janeiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016, **autorizo** a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que faça a prorrogação do contrato retro mencionado, no termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba, 31 de dezembro de 2015.

SÉRGIO ALVES BRAGA
Presidente da Câmara Municipal